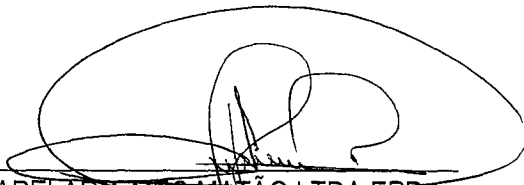


ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2023
PROCESSO nº. 074/2023

A empresa PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, com sede na RUA SINHARINHA FROTA, 294 – CENTRO – MATÃO/SP – CEP: 15990-060, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Matão/SP, 10 de maio de 2023.



PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP
Valdir Geraldo Ferrari – RG: 16.136.911

31.892.816/0001-09
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA - EPP
Rua Sinharinha Frota, Nº 294
Centro - CEP 15990-060
Matão - SP

b. l
ex
A
b
7

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2023
PROCESSO nº. 074/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP, CNPJ nº 31.892.816/0001-09 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 024/2023, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Matão/SP, 10 de maio de 2023.



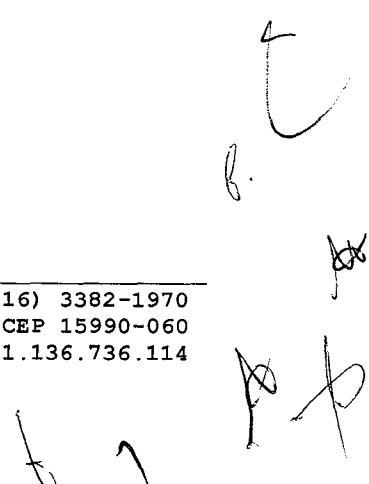
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP
Valdir Geraldo Ferrari – RG: 16.136.911

31.892.816/0001-09

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA - EPP

Rua Sinharinha Frota, Nº 294
Centro - CEP 15990-060

Matão - SP



Data da consulta: 07/02/2023 12:13:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.892.816/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PAPELARIA MEC MATAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
VALDIR GERALDO FERRARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16136911 SSP/SP

CPF **087.280.378-39** DATA NASCIMENTO **19/12/1964**

FILIAÇÃO
OSÍDIO FERRARI
TEREZA DE ABREU FERRARI

PERMISSÃO: **AC** CAT. HAB. **AC**

Nº REGISTRO **03465277801** VALIDADE **26/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO **23/05/1985**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **MATAO, SP** DATA EMISSÃO **26/11/2019**

Paulo Roberto Façca Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR **95650405602**
99999012165

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1948946075

PROIBIDA PLASTIFICAR
1948946075

L

7

6

A

B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JUCESP PROTOCOLO
0.123.830/22-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 31.892.816/0001-09

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

VALDIR GERALDO FERRARI, brasileiro, analista de sistemas, divorciado, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº 16.136.911 – SSP/SP e CPF sob Nº 087.280.378-39, nascido em data de 19/12/1964, residente e domiciliado na cidade de Matão, Estado de São Paulo, à Av. Professora Chlorita Penteado Martins, 687 - Jardim Pereira – CEP: 15.990-810;

DANIELI CARINA MARCHESINI, brasileira, administradora de empresas, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº 48.810.073 – SSP/SP e CPF sob Nº 408.605.618-60, nascida em data de 07/09/1992, residente e domiciliada na cidade de Matão, Estado de São Paulo, à Av. Victório Pinotti, Nº 175 “fundos” – Jardim Santa Rosa – CEP: 15.990-714;

LUCI MARA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 29.593.332-X – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 297.132.468-02, nascida em data de 02/10/1978, residente e domiciliada na cidade de Matão, Estado de São Paulo, à Rua Marcilio Cecchetto, Nº 1042 – Vila Maria - CEP: 15.995-016;

ISABELA FERRARI, menor impúbere, brasileira, solteira, estudante, nascida em data de 03/03/2006, residente e domiciliada na cidade de Matão, Estado de São Paulo, à Av. Professora Chlorita Penteado Martins, Nº 687 – Jardim Pereira - CEP: 15.990-810, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 62.671.492-8 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 414.817.708-96, neste ato representada por seus pais: **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, analista de sistemas, divorciado, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº 16.136.911 – SSP/SP e CPF sob Nº 087.280.378-39, nascido em data de 19/12/1964, residente e domiciliado na cidade de Matão, Estado de São Paulo, à Av. Professora Chlorita Penteado Martins, Nº 687 – Jardim Pereira – CEP: 15.990-810 e **LUCI MARA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 29.593.332-X – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 297.132.468-02, nascida em data de 02/10/1978, residente e domiciliada na cidade de Matão, Estado de São Paulo, à Av. Marcilio Cecchetto, Nº 1042 – Vila Maria - CEP: 15.995-016;

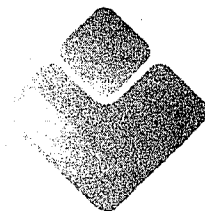
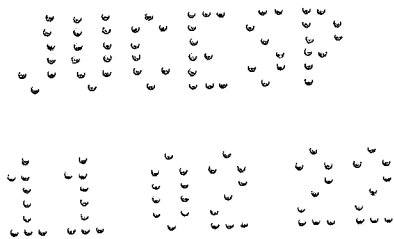
Danieli

CONFERE COM ORIGINAL

INOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
AV TIRADENTES, 638 – CENTRO – MATÃO/SP (16) 3384-8410

Daniel Spioan

RG. 38740.116-4
Setor de Licitações



Únicos sócios componentes da sociedade limitada **PAPELARIA MEC MATÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Matão/SP, à Rua Sinharinha Frota, nº 294 – Centro, CEP: 15.990-060, sob CNPJ nº 31.892.816/0001-09, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35231151496 em sessão de 26/10/2018, resolvem de comum acordo ALTERAR o referido contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA RETIRADA DA SOCIEDADE

A sócia LUCI MARA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 29.593.332-X – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 297.132.468-02, nascida em data de 02/10/1978, residente e domiciliada na cidade de Matão, Estado de São Paulo, à Rua Marcilio Cecchetto, Nº 1042 – Vila Maria - CEP: 15.995-016, por não ter mais interesse em permanecer na sociedade, retira-se da mesma de livre e espontânea vontade.

CLÁUSULA 2ª – DO PAGAMENTO DAS QUOTAS AO SÓCIO RETIRANTE E QUITAÇÃO

As quotas sociais pertencentes a sócia retirante LUCI MARA FERREIRA DOS SANTOS, possuidor de 1.500 (hum mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, são adquiridos 100% (cem por cento) pela sócia ISABELA FERRARI, neste ato representada por seus pais: VALDIR GERALDO FERRARI e LUCI MARA FERREIRA DOS SANTOS, pagos nesse ato em moeda corrente nacional. Com esse pagamento, a sócia retirante nada mais tem a reclamar perante aos sócios remanescentes ou a sociedade seja a que título for dando plena, rasa e irrevogável quitação, conquanto a sua participação na sociedade, aos negócios desta e aos haveres em nome da sociedade empresaria limitada PAPELARIA MEC MATÃO LTDA.

CLÁUSULA 3ª – DA REDISTRIBUIÇÃO

O capital social, por força da venda e transferência das quotas passar a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
VALDIR GERALDO FERRARI	24.000	R\$ 24.000,00
ISABELA FERRARI	4.500	R\$ 4.500,00
DANIELI CARINA MARCHESINI	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Danieli

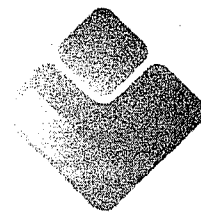
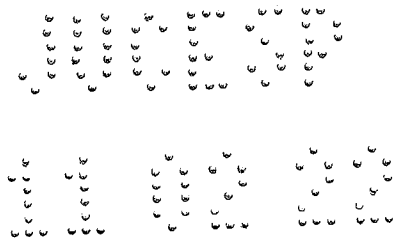
CONFERE COM ORIGINAL

INOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
AV TIRADENTES, 638 – CENTRO – MATÃO/SP (16) 3384-8410

Daniel Spioan

RG: 33.710.116-4
Setor de Licitações

8 9



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios, em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições do contrato social, numa só peça **CONSOLIDANDO**, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade tem por denominação social “PAPELARIA MEC MATÃO LTDA”.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sua sede social na cidade de Matão/SP, à Rua Sinharinha Frota, nº 294 – Centro, CEP: 15.990-060.

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Podendo, mediante deliberação dos sócios, representando o total do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA 4ª – O objetivo da sociedade é: “Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Serviços de encadernação e plastificação, Fotocópias, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação”.

CLÁUSULA 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
VALDIR GERALDO FERRARI	24.000	R\$ 24.000,00
ISABELA FERRARI	4.500	R\$ 4.500,00
DANIELI CARINA MARCHESINI	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

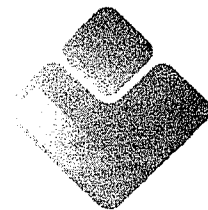
Danieli Marchesini
INOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
AV TIRADENTES, 638 – CENTRO – MATÃO/SP (16) 3384-8410

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolador
Daniel Spolador

110-4
Setor de Licenças

INSTRUMENTO
PARTICULAR



Parágrafo único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 6ª – A sociedade é gerida e administrada pelo sócio VALDIR GERALDO FERRARI, agindo isoladamente e a ele serão atribuídos todos os poderes necessários para fazer uso da denominação social, bem como para gerir os negócios sociais e representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, que dependerá de aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA 7ª – Faculta-se ao administrador, nomear procurador para representá-lo por um período determinado, nunca excedente este há um ano, devendo constar no instrumento de mandato, de forma específica, os atos e poderes a serem praticados pelos outorgados.

CLÁUSULA 8ª – Pelo exercício da administração, o sócio e administrador, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA 9ª – As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicadas no artigo 997 da Lei 10.406/02, dependem do consentimento dos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 10ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. (Lei nº 6.404/76)

CLÁUSULA 11ª – Os lucros líquidos e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação no capital social.

F. Daniel

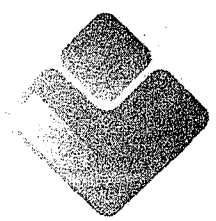
CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]

INOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
AV TIRADENTES, 632 – CENTRO – MATÃO/SP (15) 3384-8410

Daniel Spioer
110-4
Setor de Licitações

b

INNOVATION
SOLUTIONS



CLÁUSULA 12ª – Em caso de liquidação ou dissolução da empresa, será o liquidante representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA 13ª – As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas, vendidas ou oferecidas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem antes oferecer aos outros sócios, ao qual fica assegurada a preferência do sócio majoritário na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos outros sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida aos outros sócios da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Parágrafo Único: findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os outros sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA 14ª – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição do sócio, não dissolverá a sociedade, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA 15ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA 16ª – Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

f. Damiani

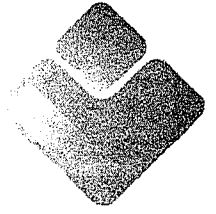
INOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME
AV TIRADENTES, 638 – CENTRO – MATÃO/SP (16) 3384-8410

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spioer

110-4
Setor de Licitações

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

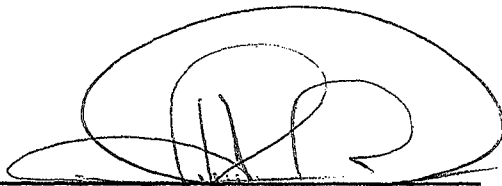


Parágrafo único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do município de Matão, estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O foro eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

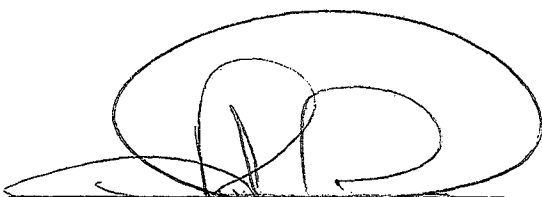
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual teor e forma:

Matão, 12 de janeiro de 2022


VALDIR GERALDO FERRARI


LUCI MARA FERREIRA DOS SANTOS


DANIELI CARINA MARCHESINI


ISABELA FERRARI Representada por:
VALDIR GERALDO FERRARI


ISABELA FERRARI Representada por:
LUCI MARA FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
18.898/22-1

GISELE SIMTEMA GESCHIN
SECRETARIA GERAL



JUCESP
11 FEV 2022
COAR APAR SOUBARA
ASSESSORIA LTDA ME
632 - CENTRO - MATÃO/SP (16) 3384-8410

CONFERE COM ORIGINAL


Daniel Spoian
11-110-4
Setor de Licitações